

DECRETO N.º 042 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

**REVOGA O DECRETO N.º 038/2018 E
FIXA NOVA DATA DE VENCIMENTO
PARA CÁLCULO DE IPTU DO
EXERCÍCIO DE 2018 E
REGULAMENTA PARCELAMENTO.**

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 40/2017 e Lei Complementar n.º 41/2017, DECRETA:

Art. 1º- Fixa a nova data de 20 de setembro de 2018 para vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2018 para pagamento em parcela única.

Art. 2º- Fica autorizado o parcelamento do valor do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do Município de Luminárias em 04 (quatro) parcelas, a primeira com vencimento em 20 de setembro de 2018 e as demais todo dia 20 dos meses subsequentes.

§ 1º- O valor mínimo da parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais.

§ 2º- Para pagamento em parcela única será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 03 de agosto de 2018.

CERTIFICO QUE:

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG**

EM 03/ agosto /18

É VERDADE E DOU FÉ

Almi S. Santos



HUDSON SALVADOR VILELA
PREFEITO MUNICIPAL